



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 185/2022

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IBITINGA A FEIRA DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(Projeto de nº _____/2021, de autoria).

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ibitinga, a Feira do Livro, Leitura e Literatura, a ser realizada anualmente no mês de setembro.

Art. 2º São objetivos da Feira do Livro, Leitura e Literatura:

- I – Formar um Município leitor, dinamizando a democratização do acesso ao livro e seu uso mais amplo, como meio de difusão da cultura e transmissão do conhecimento;
- II – Estimular a circulação do livro no Município e na região;
- III – Garantir às pessoas com necessidades especiais oportunidades de acessar livros e outros suportes de leitura;
- IV – Estimular o hábito da leitura entre os munícipes, visando à diversidade cultural;
- V – Promover o acesso do público ao livro, à leitura e à literatura;
- VI – Realizar palestras, oficinas, leituras compartilhadas, saraus, bate-papos com autores, talk-shows e espetáculos teatrais;
- VII – Incentivar a produção literária de Ibitinga, através de concursos com premiações e certificados, para todas as faixas etárias participantes;
- VIII – Promover concursos literários de contos, romance, teatro e poesia para os estudantes da rede de ensino público e privado, com premiação para estimular a produção literária, podendo para tanto firmar convênios com entidades interessadas;
- IX - Estímulo à realização de visitas junto à rede de ensino municipal e bibliotecas municipais;
- X - Estímulo à realização de palestras e debates com escritores e demais pessoas ou entidades ligadas a produção literária;
- XI - Eaboração de cursos e oficinas de criação literária;
- XII - Realização de festivais, concursos, exposição de textos e poesias na rede municipal de ensino e bibliotecas municipais;
- XIII - Edição e distribuição gratuita na rede municipal de ensino, bibliotecas municipais e veículos coletivos de livretos de poesia e contos de autores que estão em domínio público;
- XIV - Programar ações de incentivo à leitura e acesso a literatura, e
- XV - Promover campanhas de conscientização com os pais dos alunos, para que estes estimulem nos filhos o hábito da leitura.

Art. 3º No período de realização da Feira do Livro, Leitura e Literatura, deverá a Prefeitura Municipal de Ibitinga, implementar a Política Municipal para as Bibliotecas, cujo objetivo é estimular a construção do leitor em todas as escolas de educação infantil e de ensino fundamental do Município, de modo a fazer com que crianças, adolescentes, jovens e adultos desenvolvam o prazer de ler textos literários, dentro e fora das escolas, favorecendo o acesso ao conhecimento e aos bens culturais da

Art. 4º Anualmente será constituída uma Comissão Intersetorial, que será responsável pela organização e funcionamento da Feira do Livro, Leitura e Literatura, bem como pelo estabelecimento de seu regulamento, sendo a mesma composta por 14 (quatorze) representantes, na seguinte conformidade:

- I – 04 (quatro) representantes da Secretaria de Educação;
- II – 02 (dois) representante da Secretaria de Cultura;
- III – 01 (um) representante da Secretaria de Comunicação;
- IV – 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal;



- V – 01 (um) representante da FAIBI;
- VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura de Ibitinga;
- VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação de Ibitinga;
- VIII – 01 (um) representante da ASSARI;
- IX – 01 (um) representante do Museu Municipal.

Art. 5º A data de realização da Feira do Livro, Leitura e Literatura deverá ser estabelecida pela Comissão Intersectorial, com antecedência mínima de 06 (seis) meses.

Art. 6º A seleção das editoras que participarão da Feira do Livro, Leitura e Literatura, bem como do acervo literário, ficará a cargo da Comissão Intersectorial.

Art. 7º Para implementação da Feira do Livro, Leitura e Literatura, poderá a Prefeitura do Município de Laguna, estabelecer parcerias com a iniciativa privada, com entidades públicas ou com instituições integrantes do terceiro setor.

Art. 9º A Feira do Livro, Leitura e Literatura promoverá a exposição de obras de autores locais, nacionais e internacionais, a visitação às bibliotecas e a realização de feiras de livros.

Art. 10º Poder Público Municipal prestará apoio institucional à Feira do Livro, Leitura e Literatura, disponibilizando a infraestrutura necessária à sua realização.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 24 de outubro de 2022.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

Atualmente, televisão, computador, internet e jogos eletrônicos, esses têm sido os passatempos preferidos de muitos jovens nos dias de hoje. Não é à toa que hoje temos jovens que escrevem mal, encontram dificuldades em redação e interpretação de texto e possuem pouco senso crítico diante das informações que recebem. A raiz do problema pode ter várias ramificações, mas uma delas, a mais importante, é a falta do hábito da leitura. Nas páginas de um livro, a criança descobre muito mais do que um mundo de imaginação. Se cultivada desde a mais tenra idade, a leitura pode ser uma excelente maneira de trabalhar vocabulário, imaginação, criatividade, escrita e sensibilidade. Ou seja: mais do que um prazer, ela também é fonte de aprendizado e conhecimento.

O exemplo dos pais também conta muito quando o assunto é literatura. Crianças cujos pais leem bastante e se mostram apaixonados pela atividade têm muito mais chance de se interessarem por ela. Os pais devem dar o exemplo. Se gostam de ler, se estão sempre com um livro na mão, a criança também vai querer fazer isso. Levar a livrarias, rodas de leitura, eventos literários e centros culturais também ajudam muito, pois despertam a curiosidade e incentivam a intimidade da criança com os livros. Pais que não leem e não incentivam a leitura, por tanto, não podem reclamar da falta de interesse dos filhos.

Assim como os pais, a escola tem papel fundamental no incentivo à leitura. A realidade brasileira nos mostra que o acesso de grande parte da população aos livros é muito restrito. Há muitas crianças cujas famílias mal têm dinheiro para se sustentar, ou infelizmente não dão prioridade a questões educacionais. Então, cabe à escola suprir esse falta, oferecendo bibliotecas, salas de leitura e programas que incentivem o desenvolvimento literário dos jovens no município.



Ibitinga, 24 de outubro de 2022.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 185/2022 - Protocolo nº 3406/2022 recebido em 24/10/2022 10:00:14 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 875A-81B0-FCAC-673C.

